



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.347 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS QUE PRESTAREM SERVIÇOS POR APPLICATIVO DISPONIBILIZAREM SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) POR TELEFONE.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços por aplicativos, no âmbito do município de Patrocínio/MG, ficam obrigadas a disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico.

Parágrafo único. O canal a que se refere o caput deverá estar disponível em local visível e de fácil acesso ao consumidor.

Art. 2º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - na segunda autuação, multa no valor de duas Unidades Fiscais do Município (UFM), com nova intimação para cessar a irregularidade;

III – nas demais autuações, a multa cobrada corresponderá ao dobro da multa aplicada anteriormente.

Parágrafo único. Antes da imposição definitiva da multa, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de outubro de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Oliveira Diniz